

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2020**

**Processo de Licitação n° 965/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25 da Lei 8.666/93, referente à contratação de empresa especializada na distribuição de energia elétrica para a iluminação pública municipal.

A contratação será com a seguinte empresa **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°. 02.016.440/0001-62, com sede na Avenida São Borja , n° 2801, bairroFazenda São Borja, Município de São Leopoldo –RS, CEP 93.032-525.

O objetivo desta contratação direta por inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa especializada na distribuição de energia elétrica para iluminação pública municipal.

Com base no laudo técnico 052/2020, da engenheira civil, a estimativa de consumo e custo, conforme tabela abaixo foi realizada de acordo com tabela fornecida pela RGE dos últimos 12 meses de uso.

<b>Parceiro Negócio</b>	<b>Tipo</b>	<b>Mês Referência</b>	<b>Quantidade De Fatura</b>	<b>Consumo Mensal (Kwh)</b>	<b>Valor Fatura Mensal (R\$)</b>
Prefeitura de Caseiros	Iluminação Pública	07/2019	1	29.338,10	R\$ 12.656,08
Prefeitura de Caseiros	Iluminação Pública	08/2019	1	29.338,10	R\$ 13.551,29
Prefeitura de Caseiros	Iluminação Pública	09/2019	1	28.204,06	R\$ 13.158,97
Prefeitura de Caseiros	Iluminação Pública	10/2019	1	29.144,19	R\$ 13.087,20
Prefeitura de Caseiros	Iluminação Pública	11/2019	1	28.204,06	R\$ 13.259,82
Prefeitura de Caseiros	Iluminação Pública	12/2019	1	29.144,19	R\$ 12.510,51
Prefeitura de Caseiros	Iluminação Pública	01/2020	1	29.144,19	R\$ 12.564,93
Prefeitura de Caseiros	Iluminação Pública	02/2020	1	27.263,92	R\$ 11.377,74
Prefeitura de Caseiros	Iluminação Pública	03/2020	1	29.144,19	R\$ 11.882,47
Prefeitura de Caseiros	Iluminação Pública	04/2020	1	28.204,06	R\$ 11.811,74
Prefeitura de Caseiros	Iluminação Pública	05/2020	1	29.144,19	R\$11.990,36
Prefeitura de Caseiros	Iluminação Pública	06/2020	1	28.204,06	R\$ 11.614,42
<b>Total</b>				<b>344.477,30</b>	<b>R\$ 149.465,53</b>

Ainda, a escolha por esta empresa esta baseada na existência de apenas uma empresa fornecedora de energia para estes pontos especificos.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
2020 – Manutenção dos serviços de iluminação pública;  
339039000000 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

Com base no valor pago dos últimos 12 meses, se tem uma média de R\$ 12.455,46 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta dos contratados.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados em até 15 dias, após a prestação do serviço, com a efetiva apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2019 e edital de inexigibilidade de licitação n° 002/2020.

Caseiros - RS, 02 de outubro de 2020.

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**LEO CESAR TESSARO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.**

- a) **Modalidade -** Inexigibilidade de Licitação
- b) **Número -** 001/2020
- c) **Embasamento:** Art. 25 da Lei 8.666/93.
- d) **Valor total:** R\$ 12.455,46 mensal.
- e) **Objeto -** O objetivo desta contratação direta por inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa especializada na distribuição de energia elétrica para a iluminação pública municipal.

Caseiros/RS, 02 de outubro de 2020.

**LEO CESAR TESSARO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 02 de outubro de 2020.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2020**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 25 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar inexigibilidade de licitação n° 002/2020 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°. 02.016.440/0001-62, com sede na Avenida São Borja , n° 2801, bairroFazenda São Borja, Município de São Leopoldo –RS, CEP 93.032-525. Estima-se custo mensal de aproximadamente R\$ 12.455,46. Caseiros/RS, 02/10/2020. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

---

**Leo Cesar Tessaro,**  
Prefeito Municipal.

Ao:  
Jornal Zero Hora – RS.